



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal 2.271/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	18 de agosto de 2020 às 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Aquisição de equipamentos de Som e Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro , para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
FONTE DE RECURSO	Fonte 190 – Operações de Crédito Internas (dotações orçamentárias nº 2020.2001.13.392.0018.2106.44905200.190.627), Fonte 100 – Recurso Municipal (dotações orçamentárias nº2020.2001.4.122.0028.2451.33903900.100.501)
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	22822/2020
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8 - DA HABILITAÇÃO	9
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	13
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DO FORNECIMENTO/	14
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	17
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	18
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
18 - DO FORO	20
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
19 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	21
20 - ANEXO II - Carta Proposta (Modelo)	33



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominada **SECULT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1045/2020**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 073/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 22822/2020**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de Som e Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.4.5. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.**
- 3.4.6. Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE/GRUPO;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para fornecimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE



- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.1.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a



comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema compasnet.

- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1.** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO I**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
- 6.10.2.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.
- 6.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);
- 6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.1.2.** Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.2.** A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:



7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.



7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, conter vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do 6.10.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.8** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1.** Registro comercial, para empresa individual;
- 8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.5.3.1. Nos termos da Emenda Constitucional nº 106 de 08/05/2020, a exigência de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **item 8.5.3, ESTÁ TEMPORARIAMENTE AFASTADA**, conforme parágrafo único do art. 3º da referida Emenda Constitucional, tendo em vista que durante a vigência da Calamidade Pública Nacional não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. As empresas deverão apresentar os documentos descritos no item 8.6.2.1 e subitens, para comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.2.1. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**

8.6.2.1.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

8.6.2.1.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 8.6.2.1**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

8.6.2.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.2.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

8.7.2.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.2.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.



- 8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.10.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.12.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.
- 8.16.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação já apresentada.
- 9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*
- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 17.16.



- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.10.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital..

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 17.15** deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

- 11.2.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

- 11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 11.6.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

- 11.7.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

- 11.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO

- 12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.



- 12.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3.** Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4.** Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **CONTRATANTE** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 12.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo estabelecido no Anexo I para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado**.
- 12.11.** Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo estabelecido no Anexo I, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover o fornecimento dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

12.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;



III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) – falhar na execução do contrato;

IV– 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) – comportar-se de modo inidôneo; e
- d) – cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.



14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.8. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01, o valor inicialmente contratado será reajustado utilizando-se dos índices Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As dotações orçamentárias autorizadas para esta contratação são: **2020.2001.13.392.0018.2106.44905200.627, Fonte 190 – Operações de Crédito Internas e 2020.2001.4.122.0028.2451.33903900.501, Fonte 100 – Recurso Municipal.**

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 17.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 17.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.13.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.14.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.15.** Qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta



ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

17.16. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

17.17. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

17.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** (<https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>), no **site** WWW.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet e no **Diário Oficial do Município**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



19. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Som e Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 1.

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	40	Par LED Optipar com 18 LEDs RGBWA de 15W: - Potência do LED: 15W - Quantidade de LEDs: 18 LEDs RGBWA (5 em 1) - Potência total: 270W - Cores: qualquer ajuste entre RGB (1670 milhões de cores) + branco puro e âmbar puro - Ângulo: 45 graus - Tensão: 110-220V, 50-60Hz - Consumo: 300W - Nível de proteção: IP22 - Canais: 8 Ch - Strobo: sim - Dimer: 0 - 100% - Modo de controle: Master & Slave, som, automático e DMX. - Dimensão do aparelho: 220 x 270 x 320mm - Peso do aparelho: 3,0kg	567,00	22.680,00
2	Unid.	01	Mesa de Iluminação 24 Canais: - Número de canais DMX – 1024; - Número de acoplamentos das luminárias em movimento – 96; - Código de endereço de reacoplamento das luminárias em movimento – suportado; - Comutação horizontal e vertical das luminárias: suportado; - Saída reserva do canal das luminárias: suportado; - Máximo número de canais de controle disponíveis de cada luminária em movimento: 40 canais principais + 40 canais de micro-ajuste; - Biblioteca de luminárias: suportar a biblioteca de luminária R20 de pérola; - Número de cenários que podem ser salvaguardados: 60; - Número de cenários que podem funcionar simultaneamente: 10; - Número total de passos de cenários de multi-passos: 600; - Controle do tempo do cenário: aparecer, desaparecer, deslizar LTP;	4.599,99	4.599,99



			- Número de gráficos que podem ser salvaguardados de cada cenário: 5; - O arremessador inicia o cenário e ajusta a iluminação: suportado; - Cenário de controle de pontos: suportado; - Gerador de gráficos: pode formar imagens de Dimmer, P/T, RGB, CMY, Color, Gobo, Iris e Focus; - Número de gráficos que podem funcionar simultaneamente: 5; - Arremessador de controle principal: cenário completo, repetição, luminária; - Cenário escuro imediato: suportado; - Valor de canal de ajuste do disco giratório: suportado; - Valor de canal de ajuste do arremessador: suportado; - Ajuste de iluminação do arremessador: suportado; - Leitura do Pen: suporta formato FAT32.		
3	Unid.	01	<i>Splitter DMX 1 entrada x 6 saídas / Opto Splitter isolador:</i> - 1 entrada, 1 seguidor e 6 saídas; - Capacidade de ligação de 30 equipamentos por saída; - Led's de indicação DMX (verde) e Power (vermelho); - Conectores XLR 3 pinos; - Tensão de ligação: 220V; - Confeccionado em aço no padrão rack 19; - Comunicação para o protocolo DMX 512, contendo 1 entrada e 6 saídas amplificadas e filtradas; - Saídas isoladas uma das outras por acopladores ópticos, dando confiabilidade e proteção ao seu circuito, não levando fuga de AC, ruídos ou qualquer outro tipo de problema aos equipamentos nele conectados; - Manual em Português/Inglês.	1.618,95	1.618,95
4	Unid.	01	<i>Máquina de fumaça:</i> - Máquina de fumaça 3000w com DMX - Potência do produto: 3000w - Tensão: 220V - Capacidade do reservatório: 6,0L - Tempo de aquecimento inicial: 10 minutos - Saída de fumaça: 60000cuft/min - Distância do jato: 10,0m a 12,0m - Modo de controle: Protocolo DMX512, Controle remoto (Distância de até 25 metros). - Dimensão do aparelho: 700mm X 350mm X 250mm - Peso do aparelho: 9,0kg - ITENS INCLUSOS: Aparelho, controle remoto sem fio e manual.	1.378,01	1.378,01



5	Unid.	08	Refletor Elipsoidal LED branco quente/frio com LED COB de 100W real - Potência do LED: 100W real - Quantidade de LEDs: 1 LED COB (Chip On Board) - Potência total: 100W - Cores: Branco - 2500K a 6000K - Ângulo: 26 graus - Tensão: 110V/220V - Bivolt automático - Consumo: 150W - Nível de proteção: IP22 - Strobe: sim - Dimer: 0 - 100% - Modo de controle: Master & Slave, som, automático e DMX.	1.100,00	8.800,00
6	Mts.	700	Cabo Balanceado 2x0,30 mm: - Condutor 2x0,30 mm² - Estéreo - Isolamento Polietileno - Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado cobertura PVC Flexível	2,89	2.023,00
7	Unid.	50	Garras de Fixação para Equipamentos de Iluminação: - 2 polegadas; - Fabricado em ferro Peso: 450g;	13,57	678,50
VALOR TOTAL DO LOTE				41.778,45	

LOTE 2.

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	02	Amplificador de Potência: -4 X 500 W @ 4 Ω -4 X 250 W @ 8 Ω -Distorção Harmônica Total: <0,01% -Resposta de Frequência: 20Hz a 20Khz (±0.5 dB) -Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω/200Hz -Relação sinal ruído: 100dB em potência máxima -Sensibilidade de Entrada: 0.775V (0 dBu) -Impedância de Entrada 10KΩ -Conectores de Entrada: 4 XLR F -Conectores de Saída: Speakon Neutrik -Refrigeração: Duto de Alumínio com Ventilação -Alimentação: 230V ~ 60Hz (±10%) -Fonte de Alimentação: Linear com Transformador Toroidal Isolado -Consumo máx.: 17A em 230V PROTEÇÃO: - Auto Mute - Curto e Baixa impedância - Rádio Frequência	1.934,00	3.868,00



			-Térmica GABINETE: -Dimensões A103 x L483 x P456mm -Gabinete: 2U Rack -Peso 15 Kg		
02	Unid.	06	Caixas de som para PA: - Sensibilidade: 100 dB SPL @ 1W/m - SPL Máximo: 122 dB SPL @ 1W/m - Cobertura Horizontal: 120° - Cobertura Vertical: 90° - Potência: 160W - Resposta de frequência: 125Hz-20KHz (± 3dB) - Componentes: 4 x 5" TGR FULL RANGE - Impedância: 8 Ohms - Dimensões: L175 x P170 x A625 mm - Peso: 7,80Kg	2.200,00	13.200,00
03	Unid.	01	Caixa De Subwoofer Ativo: -Resposta de Frequência: 32Hz - 180KHz (± 3dB) -Potência da Caixa: 1500W -Sensibilidade: 102 dB @ 1W/1m -SPL Max.: 126 dB -Componentes: 1 X AF15" TGR AMPLIFICADOR: -Potência do Amplificador: 3000W -Caixas Passivas Auxiliares: Toca + 1 S1 15 1500 -Classe Amplificação: D -Sensibilidade de Entrada: 0.775V (0 dBu) -Impedância de Entrada 10KΩ -Conectores de Entrada: 1 XLR + 1 XLRM -Conectores de Saída: Speakon Neutrik -AC: 115V/230V ~ 60Hz ($\pm 10\%$) -Consumo de Corrente: 5A GABINETE: -Disponível nas cores Preto. -Dimensões: A456 x L512 x P560mm -Peso: 35,7 Kg	1.800,00	1.800,00
04	Unid.	01	Mesa de Som Digital 32 Canais 16 Auxiliares USB instalado: - 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; - 6 entradas/saídas de linha adicionais balanceadas nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado ou externo; - Seção LCR principal mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo;	22.000,00	22.000,00



		- 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; - 6 Grupos de MUTE e 8 Grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm totalmente dedicados; - Rack interno virtual de efeitos com 8 entradas de efeitos estéreo, algoritmos de pontos flutuantes; - Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/Mixagem; - Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; - Delays de linha ajustáveis disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; - Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows exigentes;		
		- 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável totalmente dedicada; - Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e de shows e atualização dos sistemas disponíveis; - Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, Ultramet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; - As portas AES50 permitem uma comunicação ultrarrápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre a mesa de som e as redes de cabos e gravadores; - Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; - Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show; - Alcance de temperatura operacional padrão: 5°C - 40°C; - Dimensões (A x L x P): 221,33 x 900,23 x 527,05mm; - Peso: 20,6kg. Processamento - Número de canais de processamento de entrada: 32 canais de entrada, 8 canais auxiliares, 8 canais FX return; - Motores de efeitos internos, true-stereo/mono: 8/16; - Total recall scenes interno (Inclui pré amp e fader): 100; - Processamento de sinal: Ponto flutuante de 40-bit; - Conversão A/D - D/A: 24-bit @ 44,1 / 48kHz, 114dB faixa dinâmica; - I/O de latência (Entrada para saída da mesa): 0,8ms; - Latência de rede (Entrada stagebox > mesa > saída stagebox): 1,1ms.		



		Conectores - Entradas XLR, pré-amplificadores de microfone programáveis: 32; - Entrada de microfone Talkback, XLR: 1; - Entradas/saídas RCA: 2/2; - Saídas XLR: 16; - Saídas de monitoramento ¼" TRS balanceadas: 2/2; - Entradas/saídas Aux, ¼" TRS balanceados: 6/6; - Saídas de fones ¼" TRS: 2 (Estéreo); - Saída AES/EBU digital, XLR: 1; - Portas AES50, SuperMac: 2;		
		- Cartão de expansão: 32 entradas/saídas de áudio de canais, padrões variados; - Conector P-16, Ultramet (Sem fornecimento de energia): 1; - Entradas/saídas MIDI: 1/1; - USB tipo A, painel superior, para exportação/importação de áudio e dados: 1; - USB tipo B, painel traseiro, para controle remoto: 1. - Ethernet, RJ45, painel traseiro, para controle remoto: 1.		
		Características de Entrada de Microfone - Design do pré-amplificador: Midas; - THD + ruído, 20dB ganho, 0dBu out: < 0,006% A-ponderada; - Impedância de entrada XLR, não balanceado / balanceado: 5kΩ / 10kΩ; - Nível máximo de entrada sem clip, XLR: +23dBu; - Alimentação fantasma, comutável por entrada: 48V; - Nível de ruído de entrada equivalente, XLR (entrada em curto): -128dBu; - CMRR, XLR, @ 20dB de ganho (típico): > 70dB; - CMRR, XLR, @ 40dB de ganho: < 80dB.		
		Características da Entrada/Saída - Alcance de frequência, @ 48kHz taxa de amostragem, 0dB a -1dB: 10Hz - 22kHz; - Alcance dinâmico, entrada análoga para saída análoga (Típico): 106dB; - Alcance dinâmico A/D, pré-amplificador e conversor (Típico): 109dB; - Alcance dinâmico D/A, conversor e saída: 108dB; - Rejeição de Cross talk @ 1kHz, canais adjacentes: 100dB; - Nível de saída, XLR, nominal / máximo: +4dBu / +21dBu; - Impedância de saída, XLR, não balanceado / balanceado: 75Ω / 75Ω; - Impedância de entrada TRS, não balanceado / balanceado: 20Ω / 40Ω; - Nível máximo de entrada sem clip, TRS: +16dBu; - Nível de saída nominal, TRS: +4dBu / +16dBu; - Impedância de saída, TRS, não balanceado / balanceado: 150Ω / 300Ω; - Impedância de saída de fones / nível:		



			40Ω / +25dBm (Estéreo); - Nível de ruído residual, XLR e TRS: - 87dBu A-ponderada. Tela - Tela principal: 7", 800x400, 262k a cores TFT; - Tela LCD de canal: 128x64, LCD com backlight em cores RGB; - Medidor principal: 24-segmentos (-57dB para clip). Potência - Interruptor de modo de alimentação: Gama automática 100-240V (50/60Hz); - Consumo de energia: 120W.		
05	Unid.	04	Caixa Acústica Ativa, Monitor Retorno de Palco: - Resposta de Frequência: 60Hz - 20KHz (±3dB) - Potência da Caixa: 700W - Sensibilidade: 103 dB @ 1W/1m - SPL Max.: 132 dB - Componentes: 1 X AF12" TGR + 1 X Driver B&C Speakers AMPLIFICADOR: - Potência do Amplificador: 1400W - Caixas Passivas Auxiliares: Toca + 1 MT 700 - Classe Amplificação: D - Sensibilidade de Entrada: 0.775V (0 dBu) - Impedância de Entrada 10KΩ - Conectores de Entrada: 1 XLRf + 1 XLRm - Conectores de Saída: Speakon Neutrik - Alimentação: 115V/230V ~ 60Hz (±10%) GABINETE: - Disponível nas cores Branco e Preto - Dimensões: A 402x L 500x P 384mm - Peso: 22,5 Kg	1.200,00	4.800,00
06	Mts.	40	Multicabo 48 vias: - Canais: 48 vias - Acabamento da Banheira: Pintura Epóxi - Marca dos Conectores: Amphenol - Tamanho da Banheira A x L x P: 6 x 28,5 x 35 cm - Altura: 10cm - Largura: 10cm - Profundidade: 1cm - ESTAMPA ÚNICA - Peso: 49850gr	67,51	2.700,40
07	Mts.	700	Cabo Balanceado 2x0,30 mm: - Condutor: 2x0,30 mm² - Estéreo - Isolamento Polietileno - Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado - Cobertura PVC Flexível	2,89	2.023,00
08	Mts.	700	Cabo PP: - Cabo Multipolar - Seção Nominal (mm²) 3x2,5	4,50	3.150,00



			- Classe Encordoamento do Condutor: FLEXÍVEL - Diâmetro do Condutor: 1,9 - Espessura de Isolação (mm): 0,7 - Espessura da Cobertura (mm): 1,0 - Diâmetro Externo(mm): 9,4 - Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20°C): 7,98 - Cores das Veias: PT/AZ/VD - Cor Capa: PRETA - Tensão de Trabalho (V) 0,6/1kV - Temperatura de Trabalho (°C) 90 - Peso aproximado de 100 M = 15 KG - Sistema de Qualidade ISO-9001.		
09	Unid.	200	Plugue Tomada 03 Pinos (macho): Cor: Preto Ligação dos condutores através de bornes parafusados. Material de cobertura: termoplástico. Saída dos cabos 90° Pinos e contatos em latão - 20A em tensões de até 250V~ - Produtos Certificados pelo INMETRO. - Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR14136)	5,00	1.000,00
10	Unid.	100	Plugue Tomada 03 Pinos (fêmea): Ligação dos condutores através de bornes parafusados. Material de cobertura: termoplástico. Saída dos cabos 180°; - 20A em tensões de até 250V~ - Produtos Certificados pelo INMETRO. - Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR14136)	5,00	500,00
11	Unid.	300	Conector XLR de 3 pinos (macho): para cabos de áudio de três condutores. Modelo: NC3FXX Construção contatos: prata	16,00	4.800,00
12	Unid.	300	Conector XLR de 3 pinos (fêmea): para cabos de áudio de três condutores. Modelo: NC3FXX Construção contatos: prata	16,00	4.800,00
13	Unid.	18	Microfone Profissional com Fio – Vocal: Resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais; Padrão polar cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros; Sistema Shock-Mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas; Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento; Adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste; Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; Resposta De Frequência: 50 Hz A 15 Khz Cápsula De Reposição: R59 Desempenho: analógico Transdutor: Dinâmico Padrão: Polar Cardioide	155,00	2.790,00

			Alcance de frequência: 50 Hz a 15 kHz Impedância: 150 Ohms Sensibilidade: -54,5 dBV / Pa a 1 kHz Conectores de Saída: 1 x XLR de 3 pinos Comprimento: 6.38 / 162 mm Diâmetro: 2,01 / 51 mm Peso: 0,656 lbs / 298 g		
14	Unid.	12	Microfone Profissional com Fio Cardióide – vocal e instrumentos: Tipo de Microfone: DINÂMICO CARDIÓIDE Captação de instrumentos musicais e vocais; Resposta de frequência ajustada; Resposta de Frequência: 40 Hz a 15 kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências. Cardióide extremamente eficiente para o isolamento da fonte principal de áudio frontal e minimizar a captação de sons laterais e traseiros; Sensibilidade: 1 kHz, tensão de circuito aberto -56 dBV/PA (1.6mV), 1 Pascal = 94dB SPL; Impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. Conector: XLR macho profissional de 3 pinos. Corpo: Preto em metal die-cast resistente com acabamento em policarbonato na cápsula e tela de aço inoxidável. TAMANHO: 16x08x20cm Peso líq. aproximado do produto (kg): 0,8 kg	279,98	3.359,76
15	Unid.	05	Microfone De Mão – Duplo - Sem Fio Qualidade de áudio profissional, configuração simples interface intuitiva para performances de áudio lendárias e de alta qualidade; Compatível com os Sistemas Sem Fio Blx; Mínimo de 14 horas contínuas de desempenho com 02 (duas) pilhas AA; Transmissor Sem Fio compatível com os Sistemas Sem Fio Blx; Conectores de saída Xlr e ¼; Com 2 Microfones de Mão; 02 clips de microfone; Fonte de alimentação; Manual do usuário em português; Transmissor Blx2; Entrada de Áudio Nível 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 Db Gain: -10 dBV máximo Ganho; Faixa de ajuste de 10 dB saída Rf 10 mW típico (depende da região) Alimentação: 02x LR6 pilhas AA, 1,5 V Habituação Abs moldado; Dimensões: (Ø x L) (53 x 224 mm);	349,65	1.748,25



			Peso: 218 g Microfone Tipo Dinâmico (bobina móvel); Padrão Polar Cardióide; Resposta de frequência de 60 Hz a 15 kHz; Polaridade Pressão positiva no diafragma, produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector de saída; Microfone Sensibilidade: -53 dBV / Pa (2,2 mV), 1 Pascal = 94 dB Spl (@ 1 kHz) eletromagnética, Sensibilidade 26 dB, Spl equivalente em um campo de uma millioersted (60 Hz); Faixa de temperatura: de -20 a 153 ° F (-29 a 57 ° C); Umidade relativa 0 a 95%; Receptor BLX: Saída: 2x XLR, saída: P10 2x 1/4 (6,35 mm), Saída Xlr; Impedância: 200 Ohms, Saída P10 1/4: 50 Ohms, Áudio Nível de saída Xlr Conector: -20,5 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz), Áudio Nível de saída P10 1/4: -13 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)Rf Sensibilidade: - 105 dBm para 12 dB Sinad, típica rejeição de imagem> 50 dB, típico Habitação Abs moldado; Alimentação (energia): de 12 a 15 V Dc @ 320 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive); Dimensões (H x W x D) (40 x 388 x 116 mm); Peso: 429 g		
16	Unid.	150	Pilha AA Recarregável: Tipo de Produto: Pilha Recarregável NiMH Tamanho: AA Voltagem (Volts): 1,2V, que funcione em equipamentos ou produtos que peça 1.5V. Ciclos de carga/descarga: mínimo de 500 ciclos (aproximadamente 05 anos de uso, se recarregadas 2 x por semana) Independente da data da fabricação, ao abrir a cartela nova, a pilha deverá atingir 100% da carga ao ser recarregada pela primeira vez; Peso: 0.40 Capacidade (mAh): 2500mAh Dimensões do produto - cm (AxLxP): 50mm (alt) x 14,7mm (diam)	48,00	7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				79.739,41	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:R\$ 121.517,86

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Centro Cultural Casa de Vidro é um espaço arquitetônico destinado à apresentação de manifestações culturais das mais diversas modalidades, com um espaço plural para atividades que abrange vários eventos das artes cênicas (teatro, dança e circo) música, cinema, literatura, artes visuais, oficinas, debates e conferências fazem da Casa de Vidro não somente um local de promoção da pluralidade artística, mas também de discursão de ideias relacionadas às políticas sociais e culturais de nossa cidade, sediar congressos e debates.

Será um espaço de multiuso, destinado ao encontro das pessoas, ao fomento e à difusão da arte e cultura.



A ideia é mesclar as produções e não concentrar ou segmentar as apresentações e ações a um único tipo de público, tendo como meta a “acessibilidade” tanto quanto ao espaço físico tanto como meio de democratizar o acesso da população aos bens culturais e aos artistas oportunidade de apresentar seus trabalhos.

O referido Centro Cultural exercerá em primeiro lugar ao desenvolvimento de atividades culturais para a inclusão social, a cadeia produtiva da cultura local, oferecendo condições para que todos tenham acesso à produção artística de diversas manifestações culturais.

Em segundo lugar, a função de ancorar, um elenco de atividades culturais, lúdicas, de circulação de bens simbólicos e com poder aglutinador de pessoas. E contribuir no processo de maturação profissional da classe artística, abrindo oportunidades para o artista apresentar seu trabalho de forma digna, em espaços adequados à construção do diálogo entre artista e público.

O mesmo abrigará espetáculos e artistas locais, nacionais e internacionais e o padrão estruturado para o espaço deverá dar ampla condições para o uso de mesmos, estes baseados em outros centros culturais pelo país e até mesmo em outros equipamentos culturais da cidade. Podendo influenciar na formação de plateias para o usufruto duradouro de bens simbólicos de excelência são fundamentais para colocar o Centro Cultural no circuito cultural e turístico de nosso País.

Justificamos as Aquisições de equipamentos de Som e Iluminação Cênica para atender às necessidades do mais novo Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro unidade da Secretaria Municipal de Cultura, que será inaugurado e tem por finalidade atividades culturais e artísticas para todos os Municípios desta Capital.

Ressaltamos que o Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro é uma unidade nova, e necessita do solicitado para a finalização do projeto designado e para a liberação do uso do espaço para a realização das atividades afins daquele local.

1.2 DO AGRUPAMENTO

1.2.1 O agrupamento dos itens por lote se deu em razão da necessidade pelos itens dos Lotes 01 - ILUMINAÇÃO CÊNICA e Lote 02 - EQUIPAMENTOS DE SOM, serem dependentes um dos outros e na falta de algum dos componentes ou itens todo o conjunto poderá ter seu funcionamento prejudicado ou até mesmo inoperante. Essa preocupação se dá, pelo fato relevante de que se por alguma razão o Processo Licitatório (já acontecido em outros Processos Licitatórios de equipamentos em geral) apresentar problemas com algum dos itens solicitados ou pela execução de alguma das empresas vencedoras do certame, no qual poderá culminar no fracasso da aquisição permanecendo somente os demais itens restantes, se dará um prejuízo para a Administração, fora para a utilização do espaço **Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro**, no qual terá suas atividades impossibilitadas em razão de apenas parte dos equipamentos estarem disponibilizadas e sem funcionamento.

1.2.2 Visando a logística de instalação e pelas conexões sistemáticas dos equipamentos solicitados, ressaltamos que os itens da ILUMINAÇÃO CÊNICA e dos itens de EQUIPAMENTOS DE SOM, são num todo um conjunto de equipamentos que necessitam de uma regulação e instalação única no mesmo ambiente a serem utilizados.

2. LOCAL DA ENTREGA

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues, na Secretaria municipal de Cultura – SECULT, Avenida Parque Atheneu n° 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020, Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência.

2.2 Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e, se for o caso, sua reembalagem.

3. PRAZO PARA ENTREGA

3.1 A mesma será realizada de forma ÚNICA, no máximo 20 (vinte) dias após a emissão de ordem de fornecimento a ser entregue para a empresa.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por pessoa designada pela CONTRATANTE, conforme procedimentos a seguir:



4.1.1 Abertura das embalagens;

4.1.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;

4.1.4 Teste dos componentes, se for o caso;

4.2 Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial;

4.3 Findo o prazo de inspeção de até 10 (dez) dias úteis e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1 A assistência técnica e/ou garantia do material adquirido, será utilizada a garantia legal, se necessária a utilização da mesma conforme os procedimentos prescritos no Código de Defesa do Consumidor vigente.

6. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

6.2 No ato da entrega, a CONTRATANTE indicará um responsável que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.3 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

6.4 Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante.

6.5 Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.

6.5.1 Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no edital.

6.6 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

***Aplicável conforme o caso.**

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.